



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – JD. IMPERIAL"

Às 09:00 horas, do dia 05 de Julho de dois mil e dezoito, na sala de reuniões, localizada no Paço Municipal do Município de Leme/SP, a Avenida 29 de Agosto, 668 Centro, reuniram-se os membros da comissão de licitação, **Antonio Luiz Cremasco, Paula Regina Domingos Zanchetin e Janaina Greyce de Abreu Cerbi**, com a finalidade de prosseguir o processo em epígrafe. Após análise das documentações contidas nos envelopes nº 01 (HABILITAÇÃO), dos apontamentos feitos pelos licitantes presentes e conforme as exigências do Edital; a Comissão de Licitação **INABILITA** as empresas, como segue:

- **RUDGIERO LAFITE CUIN MALACHIAS-ME** apresentou o Balanço Patrimonial incompleto, sem o termo de abertura e encerramento - **item 5.3.2 e 5.3.2.1**, não apresentou a Fórmula dos Índices Contábeis - **item 5.3.3 e 5.3.3.1**, não apresentou a Declaração de enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte - **item 5.6.1**;
- **JM CONSTRUTORA DE LIMEIRA LTDA-ME** apresentou o Balanço patrimonial sem registro - **item 5.3.2**, não apresentou a Fórmula dos Índices Contábeis - **item 5.3.3 e 5.3.3.1**, não apresentou a Regularidade com a Fazenda Estadual (**Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo**) - **item 5.5 - c.2**, não apresentou a Declaração de enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte - **item 5.6.1**, não apresentou a Declaração de Idoneidade - **item 5.7**, não apresentou a Declaração do inciso XXXIII do artigo 7º C.F. - **item 5.8**;
- **AB CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** apresentou a Fórmula dos Índices Contábeis sem assinatura do contador - **item 5.3.3**, apresentou a Declaração de Idoneidade e a Declaração de não empregar menor vencidas, datadas em 04 de março de 2018 - **item 5.1.1**;
- **CONSTRUMETA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA-EPP** não apresentou a Regularidade com a Fazenda Estadual (**Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo**) - **item 5.5 - c.2**, apresentou a Declaração de enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a Declaração de Idoneidade e a Declaração de não empregar menor sem assinaturas.

As demais empresas, **CONSTRUTORA SIR SOCIEDADE LIMITADA-EPP, COSTA & COSTA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI-ME, CONSTRUTORA TRANSVIA LTDA-EPP, ENGE REIS IMP. E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CONSTRUTORA HGB LTDA-EPP** ficam **HABILITADAS**. O resultado da etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir de onde, passará a correr o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Decorrido *in albis* o prazo recursal, em face do julgamento proferido na fase de habilitação, ficam os interessados, intimados para a sessão de abertura e julgamento das propostas dos licitantes habilitados, para o dia 19/07/18 as 14:00 horas. Nada Mais.

Comissão de Licitações